



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 1446, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1447, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 3, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 4, DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 5, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 6, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 7, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- TERMO DE RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 1173 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-25PE-FMS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LEVA AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-25PE-FMS EM 22/01/2025 ÀS 08H30MIN, NO SITE [HTTPS://BNC.ORG.BR/](https://bnc.org.br/). OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PARA PRODUÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE DIVERSOS TAMANHOS, PARA QUE POSSAM SER DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS QUE CUIDAM DE IDOSO, DEFICIENTES E ENFERMOS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA."

RESPOSTA AO RECURSO

- RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035-24-FMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017-24PE-FMS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - KITS DE CANETAS ODONTOLÓGICAS (ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO), DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 3º ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 249-22PE-PMG PREGÃO ELETRONICO Nº 035-22PE-PMG - CLARO S.A
- 4º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO IN Nº 005-IN-PMG-CONTRATO Nº 004-21IN-A-PMG-PUBLICOUNT CONTABILIDADE



- 4º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO IN Nº 005-IN-PMG-CONTRATO Nº 004-21IN-PMG-PUBLICOUNT CONTABILIDADE
- 4º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO IN Nº 006-IN-PMG-CONTRATO Nº 004-21IN-B-PMG-PUBLICOUNT CONTABILIDADE

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO - RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 002-25IN-PMG

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESUMO CONTRATUAL - GRACE KELLY DOS SANTOS RODRIGUES
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ADRIANA FERNANDES COTRIM
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - FABRICIA SANTANA FERNANDES
- TORNA SEM EFEITO O RESUMO DO CONTRATO - JOILSON PEREIRA NASCIMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1446, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **NATÁLIA RODRIGUES COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, extensão da licença maternidade por um período de **22/12/2024 à 13/01/2025**, em conformidade com a Portaria Conjunta Nº28, de 19 de Março de 2021, "Comunica cumprimento de decisão cautelar na Ação Direta de inconstitucionalidade nº 6.327, o Supremo Tribunal Federal-STF que determinou a prorrogação do benefício de Salário Maternidade quando, em decorrência, de complicações médicas relacionadas ao parto, houver necessidade de internação hospitalar da segurada e/ou do recém nascido."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 22/12/2024**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 31 de dezembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário**, em 06/01/2025, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0035396** e o código CRC **6FD58363**.

SEI-10.003323/2024-9

0035396v5





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1447, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LUÍS ANTÔNIO DOS SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do dia **17/01/2025** a **05/02/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 31 de dezembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 06/01/2025, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0035402** e o código CRC **67444240**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **ANTÔNIO DIAS RAMOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO/PSF**, do dia **06/01/2025 a 04/02/2025** para o dia **15/01/2025 a 29/01/2025 e de 06/08/2025 a 20/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **1394, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, tornando-a sem efeito.**

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 02 de janeiro de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 02/01/2025, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0035422** e o código CRC **E7B77260**.

SEI-10.003362/2024-9

0035422v2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 3, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANNA LUISA LÉLIS LIMA BADARÓ COTIA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, do dia **17/02/2025** a **28/02/2025** e de **06/10/2025** a **23/10/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 02 de janeiro de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 06/01/2025, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0035424** e o código CRC **744D9351**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 4, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ELIANE MARIA DE CARVALHO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, do dia **17/02/2025** a **18/03/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 de janeiro de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 06/01/2025, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0035429** e o código CRC **211A6CA1**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 5, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **POLYANA DE CARVALHO RODRIGUES ROCHA**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, licença maternidade por um período de **29/12/2024 à 26/06/2025**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 29/12/2024**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 06 de janeiro de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 07/01/2025, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0035440** e o código CRC **B687244F**.



SEI-10.000007/2025-4

0035440v3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 6, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARTA IDALINA FERNANDA MENEZES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, do dia **17/02/2025** a **18/03/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 06 de janeiro de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 07/01/2025, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0035442** e o código CRC **3BF69340**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 7, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **CRISTIANA SILVA COSTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** licença-prêmio pelo período de **06/03/2025 à 04/04/2025**, referente à última parcela do quinquênio de **2016 a 2021**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 06 de janeiro de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 07/01/2025, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0035444** e o código CRC **F5870953**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da portaria de Nº 1173, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024, foi erroneamente publicado no Diário Oficial do Município, retifica-se o erro sendo:

Onde se lê:

(...) “Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do dia 02/01/2025 a **31/01/2024** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990”.

Leia-se:

(...) “Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do dia 02/01/2025 a **31/01/2025** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990”. ”

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 06 de janeiro de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 06/01/2025, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0035430** e o código CRC **EA21FBDE**.



Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001-25PE-FMS, o Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-25PE-FMS em 22/01/2025 às 08h30min, no site <https://bnc.org.br/>. Objeto: **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de matéria prima para produção de fraldas descartáveis de diversos tamanhos, para que possam ser distribuídas às famílias e entidades filantrópicas que cuidam de idoso, deficientes e enfermos do município de Guanambi-Ba.”** O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, <https://bnc.org.br/> e na sede do Fundo Municipal de Saúde, maiores informações no Setor de Licitação de 07h às 13h. Telefone: (77) 9 9961-4361, e-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Gessica Neves Fernandes Silva – Portaria nº 07, de 29 de fevereiro de 2024. Guanambi-Bahia, 08/01/2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 035-24-FMS**PREGÃO ELETRÔNICO:** N.º 017-24PE-FMS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos - Kits de canetas odontológicas (alta rotação e baixa rotação), destinados aos consultórios odontológicos das unidades de saúde do município de Guanambi-BA.

RECORRENTE: K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 20.669.174/0001-59.

I – PRELIMINARES

Cuida o presente de expediente, acerca do recurso administrativo interposto pelo licitante, no Processo Licitatório - Pregão Eletrônico N.º 017-24PE-FMS, Processo Administrativo n.º 035-24-FMS.

A licitante K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 20.669.174/0001-59, interpôs recurso administrativo "CONTRA A ANÁLISE TÉCNICA DESFAVORÁVEL QUE DESCLASSIFICOU OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS PELA EMPRESA PARA O ITEM 01 - KITS DE CANETAS ODONTOLÓGICAS (ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO), DO PROCESSO SUPRACITADO.

Ato contínuo, o recurso foi devidamente publicado no sistema portal BNC, abrindo-se o prazo para apresentação de contrarrazões, que não foi apresentada por nenhum licitante.

II – TEMPESTIVIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

A interposição de Recurso Administrativo pela Recorrente **K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** está em conformidade com os requisitos de Admissibilidade, Legitimidade da Parte, Tempestividade, Interesse Recursal e Forma.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante à modalidade e ao procedimento.

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a requisição de registro de Balanço Patrimonial na Junta Comercial não se trata de exigência descabida ou excessiva, já que tem a finalidade tão somente de conferir validade e confiabilidade às demonstrações contábeis apresentadas pelo licitante.

O Código Civil – Lei 10.406/2002, nos artigos 1180 e 1181 trazem a obrigatoriedade de autenticação dos livros contábeis na junta comercial, senão vejamos:

Art. 1.180. Além dos demais livros exigidos por lei, é indispensável o Diário, que pode ser substituído por fichas no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica.

Parágrafo único. A adoção de fichas não dispensa o uso de livro apropriado para o lançamento do balanço patrimonial e do de resultado econômico.

Art. 1.181. Salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, devem ser autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis.

Um documento que comprove o balanço patrimonial, sem registro no órgão competente, não assegura à Administração que a empresa licitante terá condições de garantir a perfeita execução do objeto licitado.

Quanto a ausência de termo de abertura e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

encerramento, cumpre registrar que o edital do certame em análise prevê expressamente a necessidade de apresentação de termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial:

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário assinado por seu representante legal e contador responsável, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Ademais, a jurisprudência possui entendimento pacificado de que é admitida a exigência de termo de abertura e encerramento, tendo em vista não ser caso de rigorismo inútil ou formalidade desnecessária, vejamos:

Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO – APRESENTAÇÃO DO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO – EXIGÊNCIA EXPRESSAMENTE CONTIDA NO EDITAL – DESCUMPRIMENTO – EMPRESA CONSIDERADA INABILITADA – LIMINAR DENEGADA – DECISÃO MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO. É certo que nas licitações deve-se evitar rigorismos inúteis e formalidades ou documentos desnecessários à qualificação dos interessados. Nesta toada, a exibição do termo de abertura e encerramento do livro diário não representa mero formalismo da comissão licitante, pois configura ele documento hábil a conferir autenticidade ao balanço patrimonial apresentado pelo interessado. Ademais, tratando-se de exigência expressamente contida no instrumento convocatório, vige o princípio da vinculação ao edital, devendo o licitante observá-lo para que possa ser regularmente habilitado. (TJ-SC – Agravo de Instrumento AG 105565 SC 2009.010556-5).

TJ-MA – MANDADO DE SEGURANÇA : MS 182132005 MA Direito Administrativo. Mandado de segurança. Concorrência Pública. Inabilitação. Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário. Não apresentação. Qualificação econômico-financeira não demonstrada. Exigência do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Ilegalidade. Não há ilegalidade no edital que exige, para a habilitação de licitante em concorrência pública, a apresentação de seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, isso porque a correta exegese da expressão "na forma da lei", constante do texto do art. 31 da Lei n.º 8.666/93, remete a matéria à legislação suplementar, motivo pelo qual aplicável à espécie é o novo Código Civil, no Livro II, que disciplina o Direito da Empresa, especificamente o Capítulo IV, que trata da Escrituração, em seus artigos 1.180, p. único; 1.181, p. único; e 1.184, § 2º. Os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, desde que devidamente registrados na Junta Comercial, são meios hábeis a comprovar a qualificação econômico-financeira da empresa, pois neles acham-se transcritos todo o balanço patrimonial da licitante. A ausência desses documentos, entretanto, enseja a inabilitação para os termos do certame, já que a Administração Pública não terá à sua disposição dados objetivos para avaliar se a empresa possui capacidade para satisfazer os encargos econômicos decorrentes do contrato. Não possui direito líquido e certo a impetrante que deixa de cumprir a exigência constante do edital de concorrência, que tinha por objetivo a demonstração de sua qualificação econômico-financeira. Ordem denegada.

Desta forma, é lícita a exigência editalícia quanto a apresentação do termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial, sendo que, sua ausência configura violação ao instrumento convocatório, devendo o licitante ser inabilitado. Isto posto, não merece fé o pleito deduzido pela recorrente.

Por fim, em relação ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, verifica-se da documentação acostada nos autos, é acertado que existe desconformidade das informações e a comprovação do vínculo entre a empresa/equipe técnica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

IV – CONCLUSÃO

Sendo assim, ante os argumentos acima expostos, e levando-se em consideração o interesse público, e os demais princípios da licitação, este pregoeiro RECONHECE do recurso administrativo interposto pela empresa K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, com a manutenção da decisão anteriormente proferida por este pregoeiro. Deste modo, respeitando o princípio do Duplo Grau de Jurisdição, remeto os autos para apreciação e decisão da autoridade superior competente.

Sem mais, subscrevo-me.

Guanambi, 08 de janeiro de 2025.

MAURICIO GOMES COSTA
Pregoeiro Oficial

EUNADSON DONATO DE BARROS
Consultor Jurídico
OAB/BA nº. 33.993





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

3º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 249-22PE-PMG
PREGÃO ELETRONICO Nº 035-22PE-PMG

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA PREGÃO ELETRONICO Nº 035-22PE-PMG, POR PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob nº. 13.982.640/0001-96 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CLARO S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Henri Dunant, nº 780, Bairro Santo Amaro, São Paulo/ SP. CEP: 04.709-110, através de seu Procurador Arnaldo da Costa Machado Neto, e Marcus Vinicius Violento, , detentor do endereço eletrônico: violent@embratel.com.br, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO o interesse na renovação do contrato nº 249-22 PE-PMG, tendo em vista a necessidade de manter o serviço de telefonia móvel (serviço móvel pessoal SMP) com tecnologia 4G ou superior, para o fornecimento de 289 (duzentos e oitenta e nove) linhas moveis de acesso móvel pós-pago, com fornecimento de chips em regime de comodato e aquisição ou comodato dos aparelhos celulares;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

As Cláusulas, primeira, segunda e Terceira do Contrato de **CONTRATO Nº 249-22 PE-PMG**, em nome da pessoa jurídica **CLARO S.A**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação do serviço especificado abaixo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no importe total de **R\$446.161,20 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, e cento e sessenta e um reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel (serviço móvel pessoal SMP) com tecnologia 4G ou superior, para o fornecimento de 289 (duzentos e oitenta e nove) linhas moveis de acesso móvel pós-pago, com fornecimento de chips em regime de comodato e aquisição ou comodato dos aparelhos celulares**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de PREGAO ELETRONICO Nº 035-22PE-PMG

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PRAZO A SER PRORROGADO	QTDE CONTRATA	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVADO PARA 12 MESES DE PRAZO	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
------	-----------	-----	------------------------	---------------	------------	--------------	----------------------	--	--------------------------

3º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 249-22PE-PMG
PREGÃO ELETRONICO Nº 035-22PE-PMG

Página 1 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone: *77 3452 4312

01	Serviço de Telefonia Móvel com plano de Ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados 10GB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.	UND	12 MESES	18	R\$ 239,90	R\$4.318,20	R\$46.780,50	R\$51.818,40	R\$150.417,30
02	Serviço de Telefonia Móvel com plano de ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora, móvel do Brasil, com pacote de dados 7GB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.	UND	12 MESES	13	R\$ 239,90	R\$3.118,70	R\$34.065,80	R\$37.424,40	R\$108.914,60
03	Service de Telefonia Móvel com plano de Ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados 5GB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.	UND	12 MESES	51	R\$ 189,90	R\$9.684,90	R\$112.230,90	R\$116.218,80	R\$344.668,50
04	Serviço de Telefonia Móvel com plano de Ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados 2GB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.	UND	12 MESES	117	R\$129,90	R\$15.198,30	R\$182.379,60	R\$182.379,60	R\$547.138,80
05	Serviço de Telefonia Móvel com plano de Ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados 500MB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.	UND	12 MESES	36	R\$69,90	R\$2.516,40	R\$30.196,80	R\$30.196,80	R\$60.393,60
06	Serviço de Telefonia Móvel com plano de Ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.	UND	12 MESES	62	R\$37,80	R\$2.343,60	R\$28.123,20	R\$28.123,20	R\$56.246,40
07	Aquisição/comodato Aparelho Smartphone; Tela 6,5"; AMOLED Sistema Operacional Android 11; Processador Octa-Core 4x1,6 ghz, 4x1,2ghz; Memória Interna 32GB; Memória RAM 2GB; Bateria 5000 mAh; Câmera Frontal 5.0MP e Câmera Traseira 8MP; Dual SIM; Bluetooth; Wi-Fi.	UND	12 MESES	102	COMODATO	COMODATO	COMODATO	COMODATO	COMODATO

3º ADITIVO CONTRATUAL
 CONTRATO Nº 249-22PE-PMG
 PREGÃO ELETRONICO Nº 035-22PE-PMG

Página 2 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

08	Aquisição/comodato Aparelho Smartphone; Tela 6,5"; Sistema Operacional Android 11; Processador Octa-Core de De 2,00GHz; Memória Interna 64GB; Memória RAM 4GB; Bateria 5000 mAh; Câmera Frontal 8.0MP e Câmera Traseira 48.0 + 5.0 + 2.0 + 2.0MP; Filma (Câmera Traseira) Full HD; Dual SIM; Bluetooth; Wi-Fi.	UND	12 MESES	93	COMODATO	COMODATO	COMODATO	COMODATO	COMODATO
09	Aquisição/comodato Aparelho Smartphone; Tela 6,5"; Sistema Operacional Android 10; Processador Opta-Core de De 2,00GHz; Memória Interna 64GB; Memória RAM 4GB; Bateria 4000 mAh; Câmera Frontal 5.0MP e Câmera Traseira 48.0 + 2.0MP; câmera dupla Flash; HD+; Dual SIM; Bluetooth; Acelerômetro; Leito Biométrico Wi-Fi.	UND	12 MESES	70	COMODATO	COMODATO	COMODATO	COMODATO	COMODATO
10	Aquisição/comodato de Aparelho Smartphone; Sistema Operacional IOS; Tela 6,1"; SIM Card compatível Nano SIM Card 4FF e eSIM; Processador A14; Memória Interna 128GB; Câmera Frontal 12.0MP e Câmera Traseira 12.0 + 12.0; NFC; Bluetooth; Wi-Fi	UND	12 MESES	27	COMODATO	COMODATO	COMODATO	COMODATO	COMODATO
VALORES TOTAIS:								R\$446.161,20	R\$1.326.099,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS 1.267.779,20

Este instrumento vigorará, pelo prazo de vigência de **até 06 (seis) de Dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 – Pela prorrogação de prazo da prestação de serviços supracitado a contratada receberá a importância de **R\$446.161,20 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, e cento e sessenta e um reais e vinte centavos)** do valor do contrato, totalizando um montante global atualizado após aditivo de **R\$1.326.099,20 (hum milhão, trezentos e vinte e seis mil, noventa e nove reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 05 de dezembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE

CLARO S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

3º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 249-22PE-PMG
PREGÃO ELETRONICO Nº 035-22PE-PMG

Página 3 de 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**4º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº. 005-21IN-PMG
CONTRATO Nº. 004-21IN-A-PMG**

4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-21IN-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM o MUNICÍPIO DE GUANAMBI, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, aqui representado pelo Sr. Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, denominado CONTRATANTE, e do outro lado **PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA**, empresa sediada Rua Atílio Pereira de Oliveira, 453. 1º Andar; Bloco A – Bairro Sandoval Moraes, Guanambi – Bahia. CEP: 46.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.289.734/0001-20, representada neste ato por seu Sócio, Gilberto Aparecido Nogueira, inscrito no RG nº 02268350-06 SSP/BA e CPF nº 327.107.475-53, simplesmente CONTRATADA, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93** (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Edimilson Nascimento, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria Técnica Contábil junto aos serviços de Contabilidade geral da receita e da despesa, bem como o acompanhamento da Prestação de Contas mensais e anuais junto ao TCM.” atendendo rigorosamente ao CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-21IN-A-PMG, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que preceitua que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

A cláusula 2ª do contrato 004-21IN-A-PMG passa a ter a seguinte redação: **devido a prorrogação da prestação de serviço, que corresponde ao valor R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo pago em parcelas iguais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no decorrer de 12 (doze) meses, passando o valor global do contrato a corresponder um montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**

- Devido a prorrogação para o exercício financeiro de 2025, ficará o valor correspondente da prorrogação dividido seguinte forma:

Exercício financeiro 2025: **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

Página 1 de 2

**4º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº. 005-21IN-PMG
CONTRATO Nº. 004-21IN-A-PMG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da CLÁUSULA QUARTA do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 30 de dezembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**Prefeito do Município de Guanambi**

Contratante

PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
NOME _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO****CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA****CNPJ: 13.982.640/0001-96****4º ADITIVO CONTRATUAL****INEXIGIBILIDADE Nº. 004-21IN-PMG****CONTRATO Nº. 004-21IN-PMG**

4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-21IN-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM o MUNICÍPIO DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 13.982.640/0001-96, aqui representado pelo Sr. Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, denominado CONTRATANTE, e do outro lado **PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA**, empresa sediada Rua Atílio Pereira de Oliveira, 453. 1º Andar; Bloco A – Bairro Sandoval Moraes, Guanambi – Bahia. CEP: 46.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.289.734/0001-20, representada neste ato por seu Sócio, Gilberto Aparecido Nogueira, simplesmente **CONTRATADA**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93** (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Maria Digna Coutrim do Nascimento, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria Técnica Contábil junto aos serviços de Contabilidade geral da receita e da despesa, bem como o acompanhamento da Prestação de Contas mensais e anuais junto ao TCM.” atendendo rigorosamente ao CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-21IN-PMG, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que preceitua que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

A cláusula 2ª do contrato 004-21IN-PMG passa a ter a seguinte redação: devido a prorrogação da prestação de serviço, que corresponde ao valor R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), sendo pago em parcelas iguais de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no decorrer de 12 (doze) meses, sendo o valor global do contrato um montante de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

- Devido a prorrogação para o exercício financeiro de 2025, ficará o valor correspondente da prorrogação dividido seguinte forma:

Exercício financeiro 2025: **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto: Este instrumento vigorará **até 31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 31 de dezembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**Prefeito do Município de Guanambi**

Contratante

PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
NOME _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**4º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº. 006-21IN-PMG
CONTRATO Nº. 004-21IN-B-PMG**

4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-21IN-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM o MUNICÍPIO DE GUANAMBI, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, aqui representada pelo Sr. Prefeito do Município de Guanambi, ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA, empresa sediada Rua Atílio Pereira de Oliveira, 453. 1º Andar; Bloco A – Bairro Sandoval Moraes, Guanambi – Bahia. CEP: 46.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.289.734/0001-20, representada neste ato por seu Sócio, Gilberto Aparecido Nogueira, inscrito no RG nº 02268350-06 SSP/BA e CPF nº 327.107.475-53, simplesmente CONTRATADA, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretária de Assistência Social, através de ofício nº 890/2024, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria Técnica Contábil junto aos serviços de Contabilidade geral da receita e da despesa, bem como o acompanhamento da Prestação de Contas mensais e anuais junto ao TCM.” atendendo rigorosamente ao CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-21IN-B-PMG, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

A cláusula 2ª do contrato 004-21IN-B-PMG passa a ter a seguinte redação: **devido a prorrogação da prestação de serviço, que corresponde ao valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo pago em parcelas iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no decorrer de 12 (doze) meses, o valor global do contrato corresponde um montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).]**

- Devido a prorrogação para o exercício financeiro de 2025, ficará o valor correspondente da prorrogação dividido seguinte forma:

Exercício financeiro 2025: valor total R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da CLÁUSULA QUARTA do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 20 de dezembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**Prefeito do Município de Guanambi-Ba**

Contratante

PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do **RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 002-25IN-PMG** da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002-25IN-PMG**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 227-24-PMG**, em nome da empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.797.967/0001-95**, foi erroneamente publicado aos 07 dias do mês de janeiro de 2025 – ANO XVII N.º 3301, com isso há necessidade de Retificação nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), sendo assim:

ONDE SE LÊ:

DATA DO CONTRATO	03 DE JANEIRO DE 2025.
-------------------------	-------------------------------

LEIA SE:

DATA DO CONTRATO	06 DE JANEIRO DE 2025.
-------------------------	-------------------------------

Guanambi-BA, 08 de janeiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 227-24-PMG
INEXIGIBILIDADE N.º 002-24IN-PMG
CONTRATO N.º 002-24IN-PMG





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Grace Kelly dos Santos Rodrigues
Função	Auxiliar de Serviços Gerais
Local	Hospital Municipal
Despesa	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC. Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado.
Carga horária	40 horas
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 01 (um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais
Vigência do contrato	07/01/2025 até 31/12/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de NUTRICIONISTA , local por este indicado para atender na DAAE – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de 2.743,30 (dois mil setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos) no mês, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	02/01/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ADRIANA FERNANDES COTRIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de NUTRICIONISTA , local por este indicado para atender na DAAE – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de 2.743,30 (dois mil setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos) no mês, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	02/01/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	FABRICIA SANTANA FERNANDES





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho

C N P J n º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3452 1723



**TORNA SEM EFEITO O RESUMO DO CONTRATO
DO SR. JOILSON PEREIRA NASCIMENTO**

O Município de Guanambi-Bahia, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Resumo do Contrato abaixo descrito, do Sr. **JOILSON PEREIRA NASCIMENTO**.

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	JOILSON PEREIRA NASCIMENTO
FUNÇÃO	GUARDA
LOCAL	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
DESPESA	Unidade Orçamentária: 13- Secretaria Municipal de Cultura. Projeto/Atividade: 13392003261– Gestão das Ações das Atividades Culturais. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	A importância de um salário-mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06/01/2025 A 31/12/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A38B-44CB-3B3A-1AD6-FE21> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A38B-44CB-3B3A-1AD6-FE21



Hash do Documento

c830d29d271ff60e07f997a1ffd61c38027c2acd8610f9d7b95fc81c1b73dfe8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/01/2025 17:32 UTC-03:00